DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos	2
Atos de Pessoal	2
Aposentadoria	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos

Atos de Pessoal

Aposentadoria

PORTARIA N.º 003/2019

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez ao servidor ADÃO RODRIGUES CORREA".

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE, Diretor Executivo do PREVPARAISO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor ADÃO RODRIGUES CORREA foi considerado incapaz de exercer suas atividades pela perícia médica, nos termos do Processo n.º 003/2019;

CONSIDERANDO que os documentos necessários para análise e composição do processo está devidamente acostados nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º - APOSENTAR o servidor ADÃO RODRIGUES CORREA, portador do RG n. 8.800.146-SSP/SP, e do CPF/MF n.º 957.646.408-06, nascido em 14/12/1955, titular do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º - A aposentadoria por Invalidez se dá pela regra do artigo 40, inciso I da Constituição Federal, bem como pelo art. 12 da Lei Municipal nº 1.069/2014.

Art. 3º - A renda mensal inicial do benefício corresponderá ao valor de R$ 4.085,68 (Quatro mil e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Art. 4º - Os reajustes dos proventos deverão ocorrer na mesma data e no mesmo índice dos reajustes concedidos aos servidores em atividade, eis que presente a paridade ATIVO-INATIVO.

Art. 5º - Esta Portaria tem efeito para levantamento de valores correspondentes a:

I – PIS – Programa de Integração Social;

II – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

III – FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paraíso, 01 de março de 2019.

_____

ALTEMAR ROGÉRIO VIDOTTE

Diretor Executivo